



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250318CE90002

LICITAÇÃO N°. 90002/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - 982033

RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.

CEP: 58980-000 - E-mail: [cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br).

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 90002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

**Data de abertura da sessão pública: 10/04/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023 -,

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [ibiara.pb.gov.br](http://ibiara.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. <https://www.comprasnet.gov.br>; e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

DOTAÇÃO 2025.

5.4. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

#### **6.9. GARANTIA DA PROPOSTA**

O licitante deverá comprovar no momento da apresentação da proposta readequada, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, correspondente ao valor de 24.803,71 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e um centavos), que deverá estar em nome do Município de Ibiara/PB, com validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de abertura da licitação. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133 /2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA", quais sejam: a - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; b - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0913-X

CONTA BANCÁRIA: 31.986-X

NOME: IBIARA GARANTIAS LICITAC

CNPJ: 08.943.268/0001-79

O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site <https://www.comprasnet.gov.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;



11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.7. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.10. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.3.14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo menos 01 (um) atestado, através de

engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância a seguir:

**ITEM - 4.1.3 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016**

**ITEM - 4.1.2 - REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA**

**ITEM - 6.1.2 - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, com o registro no CREA, com os itens a seguir:

**ITEM - 4.1.3 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF\_06/2016**

**ITEM - 4.1.2 - REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA**

**ITEM - 6.1.2 - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento**

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional será exigido 50% dos quantitativos constantes na planilha orçamentária dos itens de maior relevância acima descritos.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.comprasnet.gov.br>.

#### **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0. DO CONTRATO**

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**19.2. Obrigações do Contratado:**

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Conceição, Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 20 de Março de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA  
PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital  
por LUCINEIDE VIEIRA  
PEREIRA:04355878465

---

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constituí objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL |
|--------|-------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1      | ESTRADAS VICINAIS | UNIDADE | 1          |              |             |
|        |                   |         |            | <b>TOTAL</b> |             |

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo



Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCINEIDE VIEIRA

PEREIRA:0435587846

Assinado de forma digital por LUCINEIDE  
VIEIRA PEREIRA:04355878465

5

---

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|-------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | ESTRADAS VICINAIS | UNIDADE | 1          |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250318CE90002

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF n° 043.558.784-65, Carteira de Identidade n° 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 90002/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 90002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o



mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

DOTAÇÃO 2025

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada

exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ibiara, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



---

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-------------------|---------|------------|
| ETP 1  | ESTRADAS VICINAIS | UNIDADE | 1          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delimitado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 500.000,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a

dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.



---


Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

**16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 17 de Março de 2025.


FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Secretario Municipal

| Obra:                                             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             | Valor da Obra: |               | Valor de Repasse:                                          |                     |  |             |                         |                          |                     |                    |  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------------|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|--|
| Município:                                        | IBIARA - PB                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             | R\$            | 474.342,14    | R\$                                                        | 477.500,00          |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
| Endereço:                                         | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             | Nº Contrato:   |               | Contrapartida:                                             |                     |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
| Fonte de dados:                                   | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             | R\$            | -             | -R\$                                                       | 3.157,86            |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
| Encargos Sociais Não Desonerados:                 | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             | BDI: 25,63%    |               | DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2024 DESONERADO |                     |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
| <b>DRENAGEM PLUVIAL</b>                           |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             |                |               |                                                            |                     |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
|                                                   | Nome da rua                                                                                                     | Trecho                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cotas do Terreno |         | Dif. de cotas | Extensão do trecho (L) | Declividade (I) | Largura da rua (L) | Capacidade da rua (Q) | Cotas de distâncias máximas |                | Dif. de cotas | Distância Máxima                                           | Decliv. Máxima (Im) | Tempo de Concent. (Tc)                                                              | Intens. (i) | Coef. de escoamento (C) | Área de contribuição (A) | Vazão no trecho (Q) | Vazão a captar (Q) |  |
|                                                   |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Montante         | Jusante |               |                        |                 |                    |                       | montante                    | Jusante        |               |                                                            |                     |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |
| Coluna                                            | 1                                                                                                               | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                | 4       | 5             | 6                      | 7               | 8                  | 9                     | 10                          | 11             | 12            | 13                                                         | 14                  | 15                                                                                  | 16          | 17                      | 18                       | 19                  | 20                 |  |
| und.                                              |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m                | m       | m             | m                      | m/m             | m                  | l/s                   | m                           | m              | m             | m                                                          | m/m                 | min                                                                                 | mm/h        | -                       | ha                       | l/s                 | l/s                |  |
| Cálculo                                           | PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO VARZEA DO SAL                                                                          | E0 a E2                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 329,62           | 324,61  | 5,01          | 40,00                  | 0,1252          | 5,00               | 838                   | 329,62                      | 324,61         | 5,01          | 40,00                                                      | 0,13                | 10,55                                                                               | 116,39      | 0,50                    | 0,08                     | 13,09436            | -824,9056          |  |
|                                                   |                                                                                                                 | E8+1,00 a E2                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 328,49           | 324,61  | 3,88          | 121,00                 | 0,0321          | 5,00               | 419                   | 328,49                      | 324,61         | 3,88          | 121,00                                                     | 0,03                | 11,76                                                                               | 113,19      | 0,50                    | 0,33                     | 51,87916            | -367,1208          |  |
| Cálculo                                           | PAVIMENTAÇÃO SÍTIO SANTA MARIA (TRECHO 2)                                                                       | E4+8,10 a E0                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 326,66           | 326,43  | 0,23          | 71,90                  | 0,0031          | 7,00               | 232                   | 326,66                      | 326,43         | 0,23          | 71,90                                                      | 0,00                | 11,15                                                                               | 114,79      | 0,50                    | 0,22                     | 34,43714            | -197,5629          |  |
|                                                   |                                                                                                                 | E4+8,10 a E7+10,20                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 326,66           | 326,20  | 0,46          | 58,00                  | 0,0079          | 7,00               | 328                   | 326,66                      | 326,20         | 0,46          | 58,00                                                      | 0,01                | 10,89                                                                               | 115,47      | 0,50                    | 0,15                     | 24,05652            | -303,9435          |  |
|                                                   |                                                                                                                 | E7+10,20 a E13                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 328,43           | 326,20  | 2,22          | 150,20                 | 0,0148          | 7,00               | 232                   | 328,43                      | 326,20         | 2,22          | 150,20                                                     | 0,01                | 12,25                                                                               | 111,93      | 0,50                    | 0,26                     | 40,42108            | -191,5789          |  |
| Cálculo                                           | PAVIMENTAÇÃO - SÍTIO VARZEA REDONDA (TRECHO 3)                                                                  | E0 a E3+3,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 321,11           | 318,77  | 2,34          | 63,40                  | 0,0369          | 5,00               | 484                   | 321,11                      | 318,77         | 2,34          | 63,40                                                      | 0,04                | 10,92                                                                               | 115,4       | 0,50                    | 0,03                     | 5,12911             | -478,8709          |  |
| <b>CONCLUSÕES OBTIDAS NO PROJETO DE DRENAGEM:</b> |                                                                                                                 | CONSIDERANDO OS CALCULOS MOSTRADOS NA PLANILHA DE DRENAGEM PLUVIAL E BACIA HIDROGRÁFICA EM ANEXO, FOI VISTO QUE O ESCOAMENTO PLUVIAL DAS ÁGUAS DA PAVIMENTAÇÃO DOS DIVERSOS SÍTIOS CONTEMPLADOS NO PROJETO, SERÁ SUPERFICIALMENTE POR MEIO DAS SARJETAS LATERAIS DA VIA, CONFORME PROJETO TOPOGRAFICO EM ANEXO. |                  |         |               |                        |                 |                    |                       |                             |                |               |                                                            |                     |                                                                                     |             |                         |                          |                     |                    |  |


|                                   |                                                                                                                 |                |                                                            |  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|--|
| Obra:                             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                        | Valor da Obra: | Valor de Repasse:                                          |  |
| Município:                        | IBIARA - PB                                                                                                     | R\$ 474.342,14 | R\$ 477.500,00                                             |  |
| Endereço:                         | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                  | Nº Contrato:   | Contrapartida:                                             |  |
| Fonte de dados:                   | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe |                | -                                                          |  |
| Encargos Sociais Não Desonerados: | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                               | BDI: 25,63%    | DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2024 DESONERADO |  |


| PLANILHA ORÇAMENTARIA |                      |         |                                                                                                                                                                                                                        |     |        |            |                    |                   |
|-----------------------|----------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|
| Item                  | Código               | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Un  | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             |
| <b>1</b>              |                      |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                             |     |        |            |                    | <b>12.667,55</b>  |
| 1.1                   | 90777                | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H   | 24     | 109,77     | 137,90             | 3.309,60          |
| 1.2                   | 90776                | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H   | 288    | 21,31      | 26,77              | 7.709,76          |
| 1.3                   | 0309889              | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                           | UN  | 1      | 1.311,94   | 1.648,19           | 1.648,19          |
| <b>2</b>              |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO VARZEA DO SAL</b>                                                                                                                                                           |     |        |            |                    | <b>247.329,12</b> |
| <b>2.1</b>            |                      |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |            |                    | <b>4.595,84</b>   |
| 2.1.2                 | 103689               | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                 | m²  | 8      | 457,28     | 574,48             | 4.595,84          |
| <b>2.2</b>            |                      |         | <b>TERRAPLANAGEM</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>2.231,46</b>   |
| 2.2.1                 | 100575               | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                                                            | m²  | 1014,3 | 1,75       | 2,20               | 2.231,46          |
| <b>2.3</b>            |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | <b>88.156,05</b>  |
| 2.3.1                 | 04.910.02 - (DER-PB) | Próprio | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA                                                                                                                                                                | m   | 12,6   | 36,76      | 46,18              | 581,87            |
| 2.3.2                 | 0270200 (DER-PB)     | Próprio | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                   | m²  | 687    | 83,06      | 104,35             | 71.688,45         |
| 2.3.3                 | 94267                | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                     | M   | 229    | 55,22      | 69,37              | 15.885,73         |
| <b>2.4</b>            |                      |         | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>96,18</b>      |
| 2.4.1                 | 102498               | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                                               | M   | 57,25  | 1,34       | 1,68               | 96,18             |
| <b>2.5</b>            |                      |         | <b>PASSAGEM MOLHADA</b>                                                                                                                                                                                                |     |        |            |                    | <b>152.249,59</b> |
| 2.5.1                 | 03.001.00/DER        | Próprio | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO EM MATERIAL 2A.CAT.                                                                                                                                                                     | m³  | 44,54  | 72,81      | 91,47              | 4.074,07          |
| 2.5.2                 | 1506055              | SICRO3  | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento                                                                                                               | m³  | 127,28 | 418,99     | 526,38             | 66.997,65         |
| 2.5.3                 | 04.999.23/DER        | Próprio | REATERRO MANUAL INCLUSIVE COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                  | m³  | 207,81 | 59,57      | 74,84              | 15.552,50         |
| 2.5.4                 | 100978               | SINAPI  | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                    | m³  | 44,54  | 6,70       | 8,42               | 375,03            |
| 2.5.5                 | 02.999.36 /DER       | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM                                                                                                                                              | m³  | 14,1   | 30,59      | 38,43              | 541,86            |
| 2.5.6                 | 92431                | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                            | m²  | 31,8   | 48,21      | 60,57              | 1.926,13          |
| 2.5.7                 | 92916                | SINAPI  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                     | KG  | 1398,7 | 14,63      | 18,38              | 25.708,11         |
| 2.5.8                 | 03.324.00/DER        | Próprio | CONCRETO ESTRUTURAL FCK >=30 MPA                                                                                                                                                                                       | m³  | 42,3   | 509,48     | 640,06             | 27.074,54         |
| 2.5.9                 | CPU-0032             | Próprio | Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada | und | 26     | 40,60      | 51,01              | 1.326,26          |
| 2.5.10                | 103673               | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                            | m³  | 42,3   | 34,43      | 43,25              | 1.829,48          |
| 2.5.11                | 92221                | SINAPI  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                               | M   | 18     | 302,65     | 380,22             | 6.843,96          |
| <b>3</b>              |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO SÍTIO SANTA MARIA ( TRECHO 2)</b>                                                                                                                                                                      |     |        |            |                    | <b>171.581,34</b> |
| <b>3.1</b>            |                      |         | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>3.049,20</b>   |
| 3.1.1                 | 100575               | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                            | m²  | 1386   | 1,75       | 2,20               | 3.049,20          |
| <b>3.2</b>            |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | <b>168.351,54</b> |
| 3.2.1                 | 04.910.02 - (DER-PB) | Próprio | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA                                                                                                                                                                | m   | 16,9   | 36,76      | 46,18              | 780,44            |
| 3.2.2                 | 0270200 (DER-PB)     | Próprio | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                   | m²  | 1320   | 83,06      | 104,35             | 137.742,00        |
| 3.2.3                 | 94267                | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024                                     | M   | 430    | 55,22      | 69,37              | 29.829,10         |
| <b>3.3</b>            |                      |         | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>180,60</b>     |
| 3.3.1                 | 102498               | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                                               | M   | 107,5  | 1,34       | 1,68               | 180,60            |
| <b>4</b>              |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO - SÍTIO VARZEA REDONDA (TRECHO 3)</b>                                                                                                                                                                  |     |        |            |                    | <b>42.764,12</b>  |
| <b>4.1</b>            |                      |         | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | <b>743,64</b>     |
| 4.1.1                 | 100575               | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                            | m²  | 338,02 | 1,75       | 2,20               | 743,64            |
| <b>4.2</b>            |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | <b>41.971,09</b>  |
| 4.2.1                 | 04.910.02 - (DER-PB) | Próprio | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA                                                                                                                                                                | m   | 11,38  | 36,76      | 46,18              | 525,53            |
| 4.2.2                 | 0270200 (DER-PB)     | Próprio | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                   | m²  | 319    | 83,06      | 104,35             | 33.287,65         |
| 4.2.3                 | 94267                | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                     | M   | 117,6  | 55,22      | 69,37              | 8.157,91          |
| <b>4.3</b>            |                      |         | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                              |     |        |            |                    | <b>49,39</b>      |
| 4.3.1                 | 102498               | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                                               | M   | 29,4   | 1,34       | 1,68               | 49,39             |


| ORÇAMENTO GLOBAL |                      |         |                                                                                                                                                                                    |     |         |            |                    |                       |
|------------------|----------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|--------------------|-----------------------|
| Item             | Código               | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                          | Un  | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total                 |
| <b>1</b>         |                      |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                                         |     |         |            |                    | <b>R\$ 12.667,55</b>  |
| 1.1              | 90777                | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        | H   | 24      | 109,77     | 137,90             | R\$ 3.309,60          |
| 1.2              | 90776                | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | H   | 288     | 21,31      | 26,77              | R\$ 7.709,76          |
| 1.3              | 0309889              | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                       | und | 1       | 1.311,94   | 1.648,19           | R\$ 1.648,19          |
| <b>2.1</b>       |                      |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                       |     |         |            |                    | <b>R\$ 4.595,84</b>   |
| 2.1.2            | 103689               | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                             | m²  | 8       | 457,28     | 574,48             | R\$ 4.595,84          |
| <b>3.1</b>       |                      |         | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                               |     |         |            |                    | <b>R\$ 6.024,30</b>   |
| 3.1.1            | 100575               | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                        | m²  | 2738,32 | 1,75       | 2,20               | R\$ 6.024,30          |
| <b>4.1</b>       |                      |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                |     |         |            |                    | <b>R\$ 298.478,68</b> |
| 4.1.1            | 04.910.02 - (DER-PB) | Próprio | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA                                                                                                                            | m   | 40,88   | 36,76      | 46,18              | R\$ 1.887,84          |
| 4.1.2            | 0270200 (DER-PB)     | Próprio | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                               | m²  | 2326    | 83,06      | 104,35             | R\$ 242.718,10        |
| 4.1.3            | 94267                | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | M   | 776,6   | 55,22      | 69,37              | R\$ 53.872,74         |
| <b>5.1</b>       |                      |         | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                          |     |         |            |                    | <b>R\$ 326,18</b>     |
| 5.1.1            | 102498               | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                           | M   | 194,15  | 1,34       | 1,68               | R\$ 326,18            |
| <b>6.1</b>       |                      |         | <b>PASSAGEM MOLHADA</b>                                                                                                                                                            |     |         |            |                    | <b>R\$ 152.249,59</b> |
| 6.1.1            | 03.001.00/DER        | Próprio | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO EM MATERIAL 2A.CAT.                                                                                                                                 | m³  | 44,54   | 72,81      | 91,47              | R\$ 4.074,07          |
| 6.1.2            | 1506055              | SICRO3  | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento                                                                           | m³  | 127,28  | 418,99     | 526,38             | R\$ 66.997,65         |

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   |                                                                                     |                       |                   |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|--|--|
| <b>Obra:</b>                                                                                                                                               | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                        |         |                                                                                                                                                                                                                        | <b>Valor da Obra:</b> | <b>R\$ 474.342,14</b> |        |                                                                   | <b>Valor de Repasse:</b>                                                            | <b>R\$ 477.500,00</b> |                   |  |  |
| <b>Município:</b>                                                                                                                                          | IBIARA - PB                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº Contrato:</b>   |                       |        |                                                                   |  |                       |                   |  |  |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                           | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                        | <b>Contrapartida:</b> |                       |        |                                                                   |                                                                                     |                       |                   |  |  |
| <b>Fonte de dados:</b>                                                                                                                                     | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   |                                                                                     |                       |                   |  |  |
| <b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b>                                                                                                                   | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                               |         |                                                                                                                                                                                                                        | <b>BDI: 25,63%</b>    |                       |        | <b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2024 DESONERADO</b> |                                                                                     |                       |                   |  |  |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>                                                                                                                               |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   |                                                                                     |                       |                   |  |  |
| 6.1.3                                                                                                                                                      | 04.999.23/DER                                                                                                   | Próprio | REATERRO MANUAL INCLUSIVE COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                  | m³                    | 207,81                | 59,57  | 74,84                                                             | R\$                                                                                 | 15.552,50             |                   |  |  |
| 6.1.4                                                                                                                                                      | 100978                                                                                                          | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                     | m³                    | 44,54                 | 6,70   | 8,42                                                              | R\$                                                                                 | 375,03                |                   |  |  |
| 6.1.5                                                                                                                                                      | 02.999.36 /DER                                                                                                  | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM                                                                                                                                             | m³                    | 14,1                  | 30,59  | 38,43                                                             | R\$                                                                                 | 541,86                |                   |  |  |
| 6.1.6                                                                                                                                                      | 92431                                                                                                           | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                            | m²                    | 31,8                  | 48,21  | 60,57                                                             | R\$                                                                                 | 1.926,13              |                   |  |  |
| 6.1.7                                                                                                                                                      | 92916                                                                                                           | SINAPI  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                                              | KG                    | 1398,7                | 14,63  | 18,38                                                             | R\$                                                                                 | 25.708,11             |                   |  |  |
| 6.1.8                                                                                                                                                      | 03.324.00/DER                                                                                                   | Próprio | CONCRETO ESTRUTURAL FCK >=30 MPA                                                                                                                                                                                       | m³                    | 42,3                  | 509,48 | 640,06                                                            | R\$                                                                                 | 27.074,54             |                   |  |  |
| 6.1.9                                                                                                                                                      | CPU-0032                                                                                                        | Próprio | Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada | und                   | 26                    | 40,60  | 51,01                                                             | R\$                                                                                 | 1.326,26              |                   |  |  |
| 6.1.10                                                                                                                                                     | 103673                                                                                                          | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                            | m³                    | 42,3                  | 34,43  | 43,25                                                             | R\$                                                                                 | 1.829,48              |                   |  |  |
| 6.1.11                                                                                                                                                     | 92221                                                                                                           | SINAPI  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                               | M                     | 18                    | 302,65 | 380,22                                                            | R\$                                                                                 | 6.843,96              |                   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   | <b>R\$</b>                                                                          | <b>474.342,14</b>     |                   |  |  |
| Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária. |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   | <b>Total sem BDI</b>                                                                | R\$                   | <b>377.566,08</b> |  |  |
|                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   | <b>Total do BDI</b>                                                                 | R\$                   | <b>96.776,05</b>  |  |  |
|                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |         |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                       |        |                                                                   | <b>Total Geral</b>                                                                  | R\$                   | <b>474.342,14</b> |  |  |



| <b>Obra:</b>                             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                                                                                                                               | <b>Valor da Obra:</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Município:</b>                        | IBIARA - PB                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$</b>            |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>474.342,14</b> |
| <b>Endereço:</b>                         | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Contrato:</b>   |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Fonte de dados:</b>                   | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe                                                                                                        | <b>R\$</b>            | <b>-</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b> | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                                                                                                                                      | <b>BDI:</b>           | <b>25,63%</b>                                                                       | <b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2024 DESONERADO</b>                                                                                                                                                                                                    |                   |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO                       |                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| Item                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Und                   | Quant.                                                                              | Memória de Cálculo                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| <b>1</b>                                 | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 1.5                                      | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                           | KM                    | 35,4                                                                                | = Mobilização de equipamentos = (Ida e volta dos trechos em execução ao centro da cidade)<br>$= (6,9 + 1,2 + 9,6) * 2$<br>$C = (35,4)$                                                                                                                               |                   |
| 1.6                                      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H                     | 24                                                                                  | Engenheiro civil: ( Horas por semana x quantidade de semanas 8 quantidade de meses )=<br>$Q = (2 * 4 * 3)$<br>$Q = (24,00)$                                                                                                                                          |                   |
| 1.7                                      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | H                     | 288                                                                                 | Encarregado: ( Horas por semana x quantidade de semanas 8 quantidade de meses )=<br>$Q = (24 * 4 * 3)$<br>$Q = (288,00)$                                                                                                                                             |                   |
| <b>2</b>                                 | <b>PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO VARZEA DO SAL</b>                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>2.1</b>                               | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 2.1.1                                    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                 | m²                    | 8,0                                                                                 | = (Placa Indicativa da Obra)<br>$A = (2,00 * 4,00)$<br>$A = (8,00)$                                                                                                                                                                                                  |                   |
| <b>2.2</b>                               | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 2.2.1                                    | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                            | m²                    | 1.014,3                                                                             | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para regularização da entrada e saída da passagem molhada)<br>$A = (161,00 * 6,30)$<br>$A = (1.014,30)$                                                                                                                               |                   |
| <b>2.3</b>                               | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 2.3.1                                    | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA                                                                                                                                                                | m                     | 12,6                                                                                | = (Cinturão de Travamento)<br>$C = (6,30 + 6,30)$<br>$C = (12,60)$                                                                                                                                                                                                   |                   |
| 2.3.2                                    | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                   | m²                    | 687                                                                                 | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para pavimentação da entrada e saída da passagem molhada)<br>$A = ((10,00 + 104,50) * 6,00)$<br>$A = (687,00)$                                                                                                                        |                   |
| 2.3.3                                    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                     | M                     | 229                                                                                 | = (Conforme Projeto em Anexo) (Trecho inicial + Trecho final * os dois lados da pavimentação)<br>$C = ((10,00 + 104,50) * 2)$<br>$C = (229,00)$                                                                                                                      |                   |
| <b>2.4</b>                               | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 2.4.1                                    | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                                               | m²                    | 57,25                                                                               | = (Comprimento do meio fio x 0,25)<br>$A = (229 * 0,25)$<br>$A = (57,25)$                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>2.5</b>                               | <b>PASSAGEM MOLHADA</b>                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 2.5.1                                    | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO EM MATERIAL 2A.CAT.                                                                                                                                                                     | m³                    | 44,54                                                                               | = (Para escavação das paredes laterais + Entrada e Saída da passagem molhada) Escavação<br>$V = ((36,04 * 0,50) * 2) + ((5,00 * 0,50 * 0,70) * 2) + ((5,00 * 0,50 * 1,00) * 2)$<br>$V = (44,54)$                                                                     |                   |
| 2.5.2                                    | Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento                                                                                                               | m³                    | 127,28                                                                              | = (Para pedra argamassada das paredes laterais + travamento central + Entrada e Saída da passagem molhada)<br>$V = ((5,00 * 0,50 * 1,00) * 2) + ((5,00 * 0,50 * 2,45) * 2) + ((36,39 * 0,5) * 2) + ((2,23 * 16,70) * 2) - ((0,28 * 0,50 * 3) * 2)$<br>$V = (127,28)$ |                   |
| 2.5.3                                    | REATERRO MANUAL INCLUSIVE COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                  | m³                    | 207,81                                                                              | = (Para aterro interno do caixão da passagem molhada)<br>$V = V = (42,57 * 5,00) - ((0,28 * 6,00) * 3)$<br>$V = (207,81)$                                                                                                                                            |                   |
| 2.5.4                                    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                     | m³                    | 44,54                                                                               | = (Para carga, manobra e descarga do aterro interno do caixão da passagem molhada)<br>$V = ((36,04 * 0,50) * 2) + ((5,00 * 0,50 * 0,70) * 2) + ((5,00 * 0,50 * 1,00) * 2)$<br>$V = (44,54)$                                                                          |                   |
| 2.5.5                                    | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM                                                                                                                                              | m³                    | 14,1                                                                                | = (Para lastro de concreto magro da passagem molhada) (Comprimento x Largura)<br>$A = ((47,00 * 6,00) * 0,05)$<br>$A = (14,10)$                                                                                                                                      |                   |
| 2.5.6                                    | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                            | m²                    | 31,8                                                                                | = Conforme quadro resumo<br>$A = ((47,00 + 6,00) * 2) * (0,30)$<br>$A = (31,80)$                                                                                                                                                                                     |                   |
| 2.5.7                                    | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                                              | KG                    | 1.398,7                                                                             | = Conforme quadro resumo<br>$KG = (1398,70)$                                                                                                                                                                                                                         |                   |
| 2.5.8                                    | CONCRETO ESTRUTURAL FCK >=30 MPA                                                                                                                                                                                       | m³                    | 42,3                                                                                | = (Comprimento x Largura x Espessura do Concreto)<br>$V = ((47,00 * 6,00) * 0,15)$<br>$V = (42,30)$                                                                                                                                                                  |                   |
| 2.5.9                                    | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                            | m³                    | 42,3                                                                                | = $V = ((47,00 * 6,00) * 0,15)$<br>$V = (42,30)$                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| 2.5.10                                   | Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto 20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada | und                   | 26,0                                                                                | = (Para os Balizadores de sinalização) (Quantidade x 2 lados) (Observação: Espaçados a cada 2,00 metros e com Altura final de 1,00 metro)<br>$Q = (13,00 * 2,00)$<br>$Q = (26,00)$                                                                                   |                   |
| 2.5.11                                   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015                               | M                     | 18                                                                                  | Q = Quantidade de tubos de concreto 600mm<br>$Q = (18,00)$                                                                                                                                                                                                           |                   |
| <b>3</b>                                 | <b>PAVIMENTAÇÃO SÍTIO SANTA MARIA (TRECHO 2)</b>                                                                                                                                                                       |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>3.1</b>                               | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                   |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 3.1.1                                    | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                            | m²                    | 1.386,00                                                                            | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para regularização da entrada e saída da passagem molhada)<br>$A = (220,0 * 6,30)$<br>$A = (1.386,00)$                                                                                                                                |                   |
| <b>3.2</b>                               | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 3.2.1                                    | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.                                                                                                                                                               | M                     | 16,9                                                                                | = (Cinturão de Travamento)<br>$C = (6,30 + 6,30 + 4,30)$<br>$C = (16,90)$                                                                                                                                                                                            |                   |
| 3.2.2                                    | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                   | m²                    | 1.320,00                                                                            | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para pavimentação da entrada e saída da passagem molhada) - Área obtida através do autocad<br>$A = (1.320,00)$                                                                                                                        |                   |
| 3.2.3                                    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                     | M                     | 430                                                                                 | = (Conforme Projeto em Anexo) (comprimento da pavimentação * os dois lados da pavimentação) - (abertura de rua)<br>$C = ((220,0) * 2) - (4,00 + 6,00)$<br>$C = (430,0)$                                                                                              |                   |
| <b>3.3</b>                               | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
| 3.3.1                                    | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                                               | m²                    | 107,5                                                                               | = (Comprimento do meio fio x 0,25)<br>$A = (430,0 * 0,25)$<br>$A = (107,50)$                                                                                                                                                                                         |                   |

|                                          |                                                                                                                                                                                    |                       |               |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>                             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                                                                                           | <b>Valor da Obra:</b> |               |                                                                         |
| <b>Município:</b>                        | IBIARA - PB                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b>            | 474.342,14    |                                                                                                                                                            |
| <b>Endereço:</b>                         | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                     | <b>Nº Contrato:</b>   |               |                                                                                                                                                            |
| <b>Fonte de dados:</b>                   | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe                                                                    | <b>R\$</b>            | -             |                                                                                                                                                            |
| <b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b> | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                                                                                                  | <b>BDI: 25,63%</b>    |               | <b>DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2024 DESONERADO</b>                                                                                          |
| <b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>                |                                                                                                                                                                                    |                       |               |                                                                                                                                                            |
| <b>Item</b>                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                   | <b>Und</b>            | <b>Quant.</b> | <b>Memória de Cálculo</b>                                                                                                                                  |
| <b>4</b>                                 | <b>PAVIMENTAÇÃO - SÍTIO VARZEA REDONDA (TRECHO 3)</b>                                                                                                                              |                       |               |                                                                                                                                                            |
| <b>4.1</b>                               | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                               |                       |               |                                                                                                                                                            |
| 4.1.1                                    | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                        | m²                    | 338,02        | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para regularização da entrada e saída + 2,00m da emenda com o pavimento existente)<br>A=(63,40*5,30) + (2,00)<br>A=(338,02) |
| <b>4.2</b>                               | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                |                       |               |                                                                                                                                                            |
| 4.2.1                                    | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.                                                                                                                           | M                     | 11,38         | = (Cinturão de Travamento)<br>C=(5,30+0,15+5,00+0,93)<br>C=(11,38)                                                                                         |
| 4.2.2                                    | REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                               | m²                    | 319           | = (Conforme Projeto em Anexo) (Para pavimentação da entrada e saída + 2,00 metros para a emenda)<br>A=((63,40)*5,00)+2,00<br>A=(319,00)                    |
| 4.2.3                                    | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 | M                     | 117,6         | = (Conforme Projeto em Anexo) - (abertura de rua)<br>C=((63,40)*2) - (9,20)<br>C=117,60                                                                    |
| <b>4.3</b>                               | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>                                                                                                                                                          |                       |               |                                                                                                                                                            |
| 4.3.1                                    | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                           | M                     | 29,4          | = (Comprimento do meio fio x 0,25)<br>A=(117,60*0,25)<br>A=(29,40)                                                                                         |
| Engenheiro Responsável                   |                                                                                                                                                                                    |                       |               |                                                                                                                                                            |

|                                          |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>                             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                        |  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/><b>IBIARA</b><br/>Tempo de paz, rumo ao progresso!</p> |
| <b>Município:</b>                        | IBIARA - PB                                                                                                     |                                                                                                                                                                           |
| <b>Endereço:</b>                         | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <b>Fonte de dados:</b>                   | DER-PB - 01/2025 a 03/2025 - SINAPI - 12/2024 - Paraíba - SICRO3 - 10/2024 - Paraíba - ORSE - 12/2024 - Sergipe |                                                                                                                                                                           |
| <b>Encargos Sociais Não Desonerados:</b> | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                                                               |                                                                                                                                                                           |

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

| 1.3        | Código  | Banco   | Descrição                                    | Tipo                                 | Und    | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|------------|---------|---------|----------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição | 0309889 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN     | 1,0000000 | 1.311,94   | 1.311,94         |          |
| Insumo     | 0044575 | Próprio | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS   | Equipamento                          | KM     | 1,0000000 | 1.311,94   | 1.311,94         |          |
|            |         |         |                                              | MO sem LS =>                         | 0,00   | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00     |
|            |         |         |                                              | Valor do BDI =>                      | 336,25 |           |            | Valor com BDI => | 1.648,19 |

| 2.3.1      | Código      | Banco   | Descrição                                               | Tipo                | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|------------|-------------|---------|---------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição | 04.910.02 - | Próprio | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m    | 1,0000000 | 36,76      | 36,76            |       |
| Insumo     | 00000002    | Próprio | Meio fio de pedra granitica                             | Outros              | m    | 1,0000000 | 36,76      | 36,76            |       |
|            |             |         |                                                         | MO sem LS =>        | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00  |
|            |             |         |                                                         | Valor do BDI =>     | 9,42 |           |            | Valor com BDI => | 46,18 |

| 2.3.2      | Código       | Banco   | Descrição                                            | Tipo                | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|------------|--------------|---------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição | 0270200 (DER | Próprio | REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m²    | 1,0000000 | 83,06      | 83,06            |        |
| Insumo     | 00000001     | Próprio | Revestimento em pedra granítica                      | Outros              | m²    | 1,0000000 | 83,06      | 83,06            |        |
|            |              |         |                                                      | MO sem LS =>        | 0,00  | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00   |
|            |              |         |                                                      | Valor do BDI =>     | 21,29 |           |            | Valor com BDI => | 104,35 |

| 2.5.1      | Código        | Banco   | Descrição                                          | Tipo                       | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|------------|---------------|---------|----------------------------------------------------|----------------------------|-------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição | 03.001.00/DER | Próprio | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO EM MATERIAL 2A.CAT. | MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA | m³    | 1,0000000 | 72,81      | 72,81            |       |
| Insumo     | 03.001.00     | Próprio | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO EM MATERIAL 2A.CAT. | Serviços                   | m³    | 1,0000000 | 72,81      | 72,81            |       |
|            |               |         |                                                    | MO sem LS =>               | 0,00  | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00  |
|            |               |         |                                                    | Valor do BDI =>            | 18,66 |           |            | Valor com BDI => | 91,47 |

| 2.5.3      | Código        | Banco   | Descrição                             | Tipo                       | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|------------|---------------|---------|---------------------------------------|----------------------------|-------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição | 04.999.23/DER | Próprio | REATERRO MANUAL INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA | m³    | 1,0000000 | 59,57      | 59,57            |       |
| Insumo     | 04.999.23     | Próprio | REATERRO MANUAL INCLUSIVE COMPACTACAO | Serviços                   | m³    | 1,0000000 | 59,57      | 59,57            |       |
|            |               |         |                                       | MO sem LS =>               | 0,00  | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00  |
|            |               |         |                                       | Valor do BDI =>            | 15,27 |           |            | Valor com BDI => | 74,84 |

| 2.5.5      | Código    | Banco   | Descrição                                                                 | Tipo                | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|------------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição | 02.999.36 | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m³   | 1,0000000 | 30,59      | 30,59            |       |
| Insumo     | 02.999.36 | Próprio | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS,                   | Serviços            | m³   | 1,0000000 | 30,59      | 30,59            |       |
|            |           |         |                                                                           | MO sem LS =>        | 0,00 | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00  |
|            |           |         |                                                                           | Valor do BDI =>     | 7,84 |           |            | Valor com BDI => | 38,43 |

| 2.5.8      | Código    | Banco   | Descrição                        | Tipo                | Und    | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|------------|-----------|---------|----------------------------------|---------------------|--------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição |           | Próprio | CONCRETO ESTRUTURAL FCK >=30 MPA | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m³     | 1,0000000 | 509,48     | 509,48           |        |
| Insumo     | 03.324.00 | Próprio | CONCRETO ESTRUTURAL FCK >=30 MPA | Serviços            | m³     | 1,0000000 | 509,48     | 509,48           |        |
|            |           |         |                                  | MO sem LS =>        | 0,00   | LS =>     | 0,00       | MO com LS        | 0,00   |
|            |           |         |                                  | Valor do BDI =>     | 130,58 |           |            | Valor com BDI => | 640,06 |

| 2.5.9      | Código   | Banco   | Descrição                                                        | Tipo                   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|---------|------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | CPU-0032 | Próprio | Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, | ASTU - ASSENTAMENTO DE | und | 1,0000000 | 40,60      | 40,60 |
| Composição | 94964    | SINAPI  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/   | FUES - FUNDAÇÕES E     | m³  | 0,0070000 | 454,86     | 3,18  |

|  |  |  |                    |                                |  |  |                                   |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Área do tubo x Altura do tubo. |  |  | $((3,14*(0,05^2))*0,85)=0,007m^3$ |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|

|            |        |        |                                                           |                    |    |           |        |      |
|------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|--------|------|
| Composição | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE | FUES - FUNDAÇÕES E | m³ | 0,0070000 | 244,71 | 1,71 |
|------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|--------|------|

|  |  |  |                    |                                            |  |  |                                   |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Área do tubo x Altura do tubo desenterrado |  |  | $((3,14*(0,05^2))*0,85)=0,007m^3$ |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|

|            |        |        |                                                              |                 |    |           |       |       |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----------|-------|-------|
| Composição | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO | PINT - PINTURAS | m² | 0,2700000 | 40,70 | 10,98 |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----------|-------|-------|

|  |  |  |                    |                                    |  |  |                                   |  |
|--|--|--|--------------------|------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Perimetro do tubo x Altura do tubo |  |  | $((3,14*(0,05^2))*0,85)=0,007m^3$ |  |
|--|--|--|--------------------|------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|

|            |       |        |                                                       |                    |    |           |       |      |
|------------|-------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|-------|------|
| Composição | 92767 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO | FUES - FUNDAÇÕES E | KG | 0,4500000 | 14,70 | 6,61 |
|------------|-------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------|-------|------|

|  |  |  |                    |                                                        |  |  |                         |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Kg = Altura do balizador x quantidade de barras x peso |  |  | $(1,00*4)*0,109=0,45Kg$ |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|--|

|            |       |        |                                                         |                          |    |           |        |      |
|------------|-------|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----------|--------|------|
| Composição | 87298 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0020000 | 641,57 | 1,28 |
|------------|-------|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----------|--------|------|

|  |  |  |                    |                                         |  |  |                                   |  |
|--|--|--|--------------------|-----------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Área do tubo x Altura do tubo enterrado |  |  | $((3,14*(0,05^2))*0,15)=0,002m^3$ |  |
|--|--|--|--------------------|-----------------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|

|        |          |        |                                                            |          |   |           |       |       |
|--------|----------|--------|------------------------------------------------------------|----------|---|-----------|-------|-------|
| Insumo | 00009836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR | Material | M | 1,0000000 | 14,39 | 14,39 |
|--------|----------|--------|------------------------------------------------------------|----------|---|-----------|-------|-------|

|  |  |  |                    |                                   |  |  |                     |  |
|--|--|--|--------------------|-----------------------------------|--|--|---------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Quantidade de Tubos x Comprimento |  |  | $(1,00*1,00)=1,00m$ |  |
|--|--|--|--------------------|-----------------------------------|--|--|---------------------|--|

|        |          |        |                                                         |          |    |           |       |      |
|--------|----------|--------|---------------------------------------------------------|----------|----|-----------|-------|------|
| Insumo | 00034744 | SINAPI | PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL | Material | m² | 0,0660000 | 37,20 | 2,45 |
|--------|----------|--------|---------------------------------------------------------|----------|----|-----------|-------|------|

|  |  |  |                    |                                                              |  |  |                                |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------|--|
|  |  |  | MEMORIA DE CALCULO | Perimetro x Altura x largura da faixa x quantidade de faixas |  |  | $((3,14*0,10)*0,07*3)=0,66m^2$ |  |
|--|--|--|--------------------|--------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------|--|

|  |  |  |  |                 |       |       |      |                  |       |
|--|--|--|--|-----------------|-------|-------|------|------------------|-------|
|  |  |  |  | MO sem LS =>    | 5,20  | LS => | 4,37 | MO com LS        | 9,57  |
|  |  |  |  | Valor do BDI => | 10,41 |       |      | Valor com BDI => | 51,01 |

**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO**

|                                 |                                                                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                  | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB |
| <b>Município:</b>               | IBIARA-PB                                                                 |
| <b>Termo de Compromisso n°:</b> |                                                                           |
| <b>Processo n°:</b>             |                                                                           |

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>Preços de Referência nas Tabelas:</b>  |
| SICRO - mês: Jan/2024 - Não Desonerado    |
| SINAPI - mês: Abril/2024 - Não Desonerado |

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

| ITEM                 | CÓDIGO      | EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO                                                  | REFERÊNCIA  | VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)                          | QUANT UND | ORIGEM    | Distância (DM) km | Fator K | FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) | VELOCIDADE (V) | CUSTO DO TRANSPORTE (CH) | PREÇO TOTAL (cMob) |
|----------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------------|---------|--------------------------|----------------|--------------------------|--------------------|
| 1                    | SICRO E9541 | Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw                                     | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 1,00                     | 60,00          | 757,77                   | R\$ 447,08         |
| 2                    | SICRO E9577 | Trator agrícola - 77 Kw                                                    | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 0,50                     | 60,00          | 147,36                   | R\$ 44,21          |
| 3                    | SICRO E9540 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW                                  | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 0,50                     | 60,00          | 316,26                   | R\$ 94,88          |
| 4                    | SICRO E9524 | Motoniveladora - 93 Kw                                                     | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 1,00                     | 60,00          | 281,76                   | R\$ 166,24         |
| 5                    | SICRO E9511 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW                   | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 0,50                     | 60,00          | 436,36                   | R\$ 130,91         |
| 6                    | SICRO E9685 | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 0,50                     | 60,00          | 217,54                   | R\$ 65,26          |
| 7                    | SICRO E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW                       | -           | Condução por conta própria                                       | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 1,00                     | 60,00          | 297,29                   | R\$ 175,40         |
| 8                    | SICRO E9571 | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW                        | -           | Condução por conta própria                                       | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 1,00                     | 60,00          | 313,51                   | R\$ 184,97         |
| 9                    | SICRO E9518 | Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")                            | SICRO E9665 | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw | 1,00      | IBIARA-PB | 35,40             | 1,00    | 1,00                     | 60,00          | 5,07                     | R\$ 2,99           |
| <b>CUSTO TOTAL =</b> |             |                                                                            |             |                                                                  |           |           |                   |         |                          |                | <b>R\$ 1.311,94</b>      |                    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

**Obra:** Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no município de Ibiara-PB.

**Município:** Ibiara/PB

| CÁLCULO DE BDI                    |             | Construção de Edifícios        |       |      | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI            | % Informado | 1ºQ                            | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                         | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                             | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| Administração Central (AC)        | 3,80        | 3,00                           | 4,00  | 5,50 | 3,80                                                        | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29                                                                            | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| Seguro (S) e Garantia (G)         | 0,32        | 0,80                           | 0,80  | 1,00 | 0,32                                                        | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25                                                                            | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| Risco (R)                         | 0,50        | 0,97                           | 1,27  | 1,27 | 0,50                                                        | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00                                                                            | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| Despesas Financeiras (DF)         | 1,02        | 0,59                           | 1,23  | 1,39 | 1,02                                                        | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01                                                                            | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| Lucro (L)                         | 6,21        | 6,16                           | 7,40  | 8,96 | 6,64                                                        | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00                                                                            | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 10,65       | Conforme Legislação Específica |       |      |                                                             |       |      |                                         |       |      |                                          |       |      |                                                                                 |       |      |                                  |       |       |

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (1,60%) e CPRB (4,50 %)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 25,63%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                                 |       |       |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Tipo de Obra                                                    | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
| Construção de Edifícios                                         | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos                | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica            | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                          | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                        | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

|                          |                                                                                                               |                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Obra:</b>             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.                                      | <b>Valor da Obra:</b> |
| <b>Endereço da obra:</b> | DIVERSAS RUAS - MUNICÍPIO DE IBIARA-PB                                                                        | <b>R\$ 474.342,14</b> |
| <b>Fonte de dados:</b>   | DER-PB - 04/2024 a 06/2024 - SINAPI - 04/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba - ORSE - 03/2024 - SERGIPE | <b>BDI:</b>           |
| <b>Encargos Sociais:</b> | Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                                   | <b>25,63%</b>         |



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ETAPAS                   | VALOR TOTAL                                       | MESES   |                       |        |                       |        |                       | %       |
|--------------------------|---------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------|-----------------------|--------|-----------------------|---------|
|                          |                                                   | 1       | 1                     | 2      | 2                     | 3      | 3                     |         |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL      | R\$ 12.667,55                                     | 31,09%  | R\$ 44.626,54         | 33,00% | R\$ 4.180,50          | 35,91% | R\$ 4.548,64          | 100,00% |
| SERVIÇOS PRELIMINARES    | R\$ 4.595,84                                      | 100,00% | R\$ 4.595,84          |        | R\$ -                 |        | R\$ -                 | 100,00% |
| TERRAPLENAGEM            | R\$ 6.024,30                                      | 50,00%  | R\$ 3.012,15          | 50,00% | R\$ 3.012,15          |        | R\$ -                 | 100,00% |
| PAVIMENTAÇÃO             | R\$ 298.478,68                                    | 20,00%  | R\$ 59.695,74         | 50,00% | R\$ 149.239,34        | 30,00% | R\$ 89.543,60         | 100,00% |
| SINALIZAÇÃO VIÁRIA       | R\$ 326,18                                        | 33,33%  | R\$ 108,72            | 33,33% | R\$ 108,72            | 33,34% | R\$ 108,75            | 100,00% |
| PASSAGEM MOLHADA         | R\$ 152.249,59                                    | 50,00%  | R\$ 76.124,80         |        | R\$ -                 | 50,00% | R\$ 76.124,80         | 100,00% |
| <b>TOTAL</b>             | <b>R\$ 474.342,14</b>                             |         |                       |        |                       |        |                       |         |
| <b>SOMATÓRIO SEM ADM</b> |                                                   |         | <b>R\$ 143.537,24</b> |        | <b>R\$ 152.360,21</b> |        | <b>R\$ 165.777,15</b> |         |
|                          | Adm referente o planejamento de execução no mês 1 |         |                       |        | 31,09%                |        |                       |         |
|                          | Adm referente o planejamento de execução no mês 2 |         |                       |        | 33,00%                |        |                       |         |
|                          | Adm referente o planejamento de execução no mês 3 |         |                       |        | 35,91%                |        |                       |         |

|                          |                                                        |                       |                          |                                                                                                                                                   |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Obra:</b>             | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          | <b>Valor da Obra:</b> | <b>Valor de Repasse:</b> | <br><b>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB</b> |
| <b>Endereço da obra:</b> | DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB            | <b>R\$ 474.342,14</b> | <b>R\$ 477.500,00</b>    |                                                                                                                                                   |
| <b>Fonte de dados:</b>   | SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 10/2023 - Paraíba | <b>BDI:</b>           | <b>Contrapartida:</b>    |                                                                                                                                                   |
| <b>Encargos Sociais:</b> | Horista 84,05%, Mensalista 46,32%                      | <b>25,63%</b>         | <b>R\$ (3.157,86)</b>    |                                                                                                                                                   |
| <b>Contrato:</b>         |                                                        |                       |                          |                                                                                                                                                   |

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Pavimentação

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 3,80%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,32%         |
| Risco                                                                                   | R       | 0,50%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,02%         |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,21%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,50%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 19,61%        |
| BDI COM Desoneração                                                                     | BDI DES | <b>25,63%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 10/2023 - Paraíba

Observações:

**PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:096936344  
38**

Assinado de forma digital  
por PAULA CRISTINA  
ARAUJO  
LEITAO:09693634438  
Dados: 2025.03.12 11:40:09  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS e REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente; ADJUDICO o seu objeto e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.156.923/0001-20. Valor: R\$ 274.428,00.

Duas Estradas - PB, 18 de março de 2025.  
MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Constitucional

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, que tem como objetivo a composição de cestas básicas para distribuição gratuita aos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade social deste município; ADJUDICO o seu objeto e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - KL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 38.087.485/0001-75. Valor: R\$ 1.020.222,00.

Duas Estradas - PB, 19 de março de 2025.  
MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Constitucional

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais médico e hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Duas Estradas - PB. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:20 horas do dia 04 de abril de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 76/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. OUVIDORIA NO SITE. E-mail: no site da prefeitura, dar preferência ao site BNC. Edital: <http://duasestradas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://bnc.org.br/sistema/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Duas Estradas - PB, 20 de março de 2025.  
ERIVELTO DA SILVA FERNANDES  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro - Guarabira/PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, de nº 037.2025, do tipo MENOR PREÇO, para FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS objetivando atender às demandas referentes a concessão de Auxílio Funeral para sepultamentos de falecidos de famílias reconhecidamente carentes do Município, pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme previsto na Lei Municipal de nº 1928/2021, de acordo Termo de referência do instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: 08h30min, do dia 07.04.2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. RECURSOS: previstos no orçamento vigente. REGIMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com). Edital: <https://www.guarabira.pb.gov.br/> / [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Guarabira - PB, 20 de março de 2025.  
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - SRP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro - Guarabira/PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade PREGÃO - SRP, de forma ELETRÔNICA, de nº 038/2025, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de CHOCOLATES DIVERSOS destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de referência do instrumento convocatório. Abertura da sessão pública: 10h30min do dia 03.04.2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. REFERÊNCIA: horário de Brasília - DF. RECURSOS: previstos no orçamento vigente. REGIMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com). Edital: <https://www.guarabira.pb.gov.br/> / [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Guarabira - PB, 20 de março de 2025.  
DANIEL ERIC DA COSTA MACIEL  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br). Edital: [ibiara.pb.gov.br/](http://ibiara.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.comprasnet.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Ibiara - PB, Em 20 de março de 2025.  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM; Aquisição de material de expediente e escolar, destinados a diversas secretarias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO - 15 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 - 160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2018 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO - 142 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS - 181 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Hospital Dr. Olímpio Bandeira - 209 3.3.90.30 99 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - CONV. ESTADUAL - 197 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO - 198 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS - 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO -240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO -275 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS - 288 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2087 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 317 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2088 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - FNAS - 320 3.3.90.30 00 1.669.3110 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO - 12 306 1016 2052 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - 344 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 306 1014 2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - FNDE - 345 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 306 1016 2054 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE - 346 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -348 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 368 1016 2066 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEF - 70% E 30% - 387 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2086 MANUTENÇÃO DOS PRECATORIOS DO FUNDEF - 398 3.3.90.30 99 1.544.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 368 1016 2094. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 403 3.3.90.30 00 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - 417 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 13 392 1018 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS - 421 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00025/2025 - 20.03.25 - FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - R\$ 255.641,90; CT Nº 00026/2025 - 20.03.25 - LUCIEUDO MARIA DA SILVA - ME - R\$ 117.504,70; CT Nº 00027/2025 - 20.03.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 86.449,50.  
Igaracy-PB, 20 de março de 2025 EDNAILTON SABINO DA SILVA PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO - 15 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 04 124 1002 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -35 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 65 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 116 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2017 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 135 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2026 SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 - 160 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2018 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB/CEO - 142 3.3.90.30 99 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1011 2033 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS - 181 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2089 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Hospital Dr. Olímpio Bandeira - 209 3.3.90.30 99 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 1011 2079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - CONV. ESTADUAL - 197 3.3.90.30 00 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO - 198 3.3.90.30 00 1.632.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS - 04 122 1012 2036 MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 238 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 239 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO -240 3.3.90.30 00 1.720.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 250 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2042 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO -275 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS - 288 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2087 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS - 317 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 08 244 1013 2088 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - FNAS - 320 3.3.90.30 00 1.669.3110 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO - 12 306 1016 2052 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - 344 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 306 1014 2053 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - FNDE - 345 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 306 1016 2054 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE - 346 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 365 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 368 1016 2056 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -348 3.3.90.30 00 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO -



Valor: R\$ 584.000,00  
 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:  
 Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 17 de Março de 2025  
**THIAGO DE ASSIS MORAES**  
**PREFEITO**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos - SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 2012.15.451.1026.2046 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA 2012.20.605.1025.2052 - MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO 2011 - SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 2011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 2011.25.752.1022.2047 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00034/2025 - 20.03.25 - LIMPA ENERGIA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 584.000,00.

**Prefeitura Municipal de Gurinhém**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

**INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GURINHÉM. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Cônego José Maria Mesquita, 02 - Centro - Gurinhém - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98859-8083. Gurinhém - PB, 18 de Março de 2025

**MILANEZ SOARES DA SILVA**  
**PREGOIRO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Gurjão**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 19 de Março de 2025  
**RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Ibiara**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDECIAAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a

documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 19 de Março de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 19 de Março de 2025

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA VILA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.780.280,61.

Ibiara - PB, 19 de Março de 2025

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - 982033**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUA E SUPORTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPIS (PEDREIROS, PINTORES, ENCANADORES, SERVENTE, AJUDANTE E AUXILIARES DE OPERAÇÃO EM GERAL, CALCETEIRO, SERRALHEIRO, GESSEIRO, ELETRICISTA), A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 19 de Março de 2025

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N 949947/2023 - SICONV OPERAÇÃO N 066324/2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 20 de Março de 2025

**LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA VILA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 07.001 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1011.1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 0240 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 0242 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00049/2025 - 19.03.25 - RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.780.280,61.

